



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –

Delmiro Gouveia - AL

Processo Administrativo nº 0810002/2023

Dispensa de Licitação de nº 12/2023

CONTRATO DE DISPENSA Nº 12/2023 CUJO
OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA EM ELEVADOR HIDRÁULICO DE 03
PARADAS COM CAPACIDADE DE 300KG E A
EMPRESA: **BTA ELEVADORES LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.421.178/0001-95, com endereço a Trav. Luiz Carlos Cavalcante, nº 04, centro, na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Marcos Antônio Silva, portador do RG nº 1067998 SSP/AL e CPF Nº 716.045.534-72, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **BTA ELEVADORES LTDA – ME CNPJ Nº 20.811.905/0001-59**, com sede na Rua Manuel Bezerra, 143, Bairro Madalena, Recife – PE, CEP nº 50.610-250, representada neste ato pelo Senhor José Joaquim de Assunção, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 667.432.734-49, residente e domiciliado na Rua Estrela D’oeste, 21, Jordão, Recife – PE, CEP nº 51.260-500, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante cláusulas deste contrato e seus anexos, da Lei n.º 8666/93 e suas alterações, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

Cláusula Primeira – Do objeto:

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevador hidráulico de 03 paradas com capacidade de 300kg.

Cláusula Segunda – Dos Documentos que integram o contrato.

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- A) Proposta Comercial da Contratada.
- B) Certidões fiscais e trabalhista

Cláusula Terceira – Do Fornecimento do objeto

3.1. O objeto contratado deverá ser fornecido após a solicitação da administração.



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas
CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –
Delmiro Gouveia - AL

MDL
2-50

3.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da CONTRATADA pela qualidade do objeto fornecido.

Cláusula Quarta – Do Valor

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

Cláusula Quinta – Das condições de pagamento:

5.1. O pagamento se fará no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, após emissão da nota fiscal.

5.2 Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA apresente as certidões fiscais e trabalhista.

5.3 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.4 Havendo erro na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

5.4.1 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5 Caso a CONTRATADA não apresente a certidão exigida no item **5.2**, ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso.

Cláusula Sexta – da Dotação Orçamentária.

6.1. O investimento para a aquisição do objeto desta contratação correrá pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade orçamentária: 0110 – Câmara Municipal

Funcional Programático: 2001 – Manutenção das ações da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3390.39-00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula Sétima – Das Obrigações da Contratada:

7.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período de vigência deste contrato.



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –

Delmiro Gouveia - AL

7.2. Fornecer a CONTRATANTE a Nota Fiscal dos produtos objeto deste contrato, nos prazos e termos descritos neste Edital e seus ANEXOS.

7.3. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Cláusula Oitava – Das Obrigações do Contratante:

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido.

8.2. Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao seu melhor e fiel cumprimento.

Cláusula Nona – das Sanções Administrativas:

9.1. A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II, do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da lei n.º 8.666/93.

9.1.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- A) Advertência por escrito;
- B) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação;
- C) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. A CONTRATADA que deixar de entregar, no todo ou em parte, a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.3. Fica estipulado o percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor global contratado a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independentemente da notificação prevista no subitem 9.3.2 deste contrato.

9.3.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, até o vencimento do prazo de fornecimento do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

9.3.2. Vencidos os prazos, a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-lhe a data limite.



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas
CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –
Delmiro Gouveia - AL

MDL
2. 52

9.3.2.1. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 9.4.

9.4. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANDA rescindir o contrato e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

9.4.1. Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicada o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE.

9.6. Se a CONTRATADA inadimplente não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida no item anterior.

9.7. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Contrato, será precedida de Processo Administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula Décima – da Rescisão:

10.1. A execução do contrato reger-se-á pelo Capítulo III – Seção IV – Da Execução dos Contratos, da Lei n.º 8.666/93.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, conforme nos dispostos do Art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, reconhecendo desde já a CONTRATADA os direitos da Administração previstos no Art. 55, inciso IX, da referida Lei.

Cláusula Décima-Primeira – da Cobrança Judicial.

11.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Cláusula Décima-Segunda – do Prazo de Vigência de contrato.

12.1. A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

Cláusula Décima-Terceira – Da vinculação a licitação.

13.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do pedido para Dispensa de Licitação, ao qual vincula - se, bem como, aos termos da proposta de preços da



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas
CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –
Delmiro Gouveia - AL

MDL
53

CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse, e respectivos anexos do processo.

Cláusula Décima-Quarta – Das disposições finais:

14.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

14.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

14.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

14.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, até o limite estabelecido na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

14.5. O preço acordado neste contrato poderá sofrer alterações, se comprovado desequilíbrio econômico financeiro, ensejando assim, em realinhamento de preço, restabelecendo o equilíbrio contratual.

14.6. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

Cláusula Décima-Quinta – Dos direitos da administração.

15.1. São reconhecidos desde já pela CONTRATADA os direitos da Administração previsto na Lei 8666/93.

Cláusula Décima-Sexta – Do foro.

16.1. O foro para dirimir qualquer dúvida que, direta ou indiretamente, seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título, e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

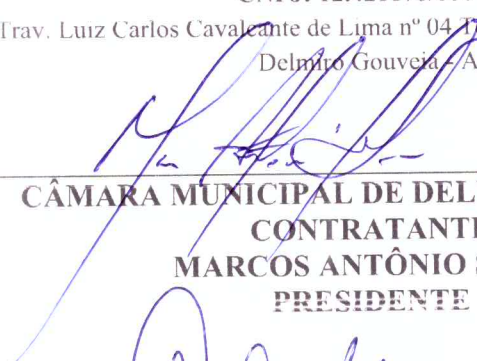
Delmiro Gouveia – AL, 21 de novembro de 2023.

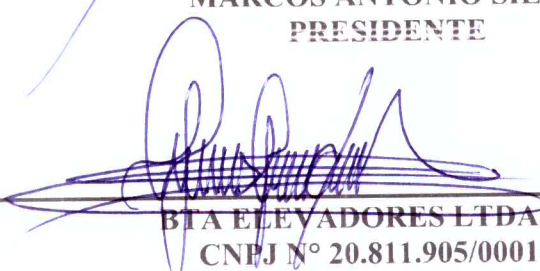


Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –
Delmiro Gouveia - AL


CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
CONTRATANTE
MARCOS ANTÔNIO SILVA
PRESIDENTE


BTA ELEVADORES LTDA – ME
CNPJ Nº 20.811.905/0001-59
JOSÉ JOAQUIM DE ASSUNÇÃO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Alexsandro dos Lima NOME: Rubens de Souza Silva
CPF (MF): 007-654-094-45 CPF (MF): 814630064-20


Rubens de Souza Silva
Mat. nº 833, Portaria nº 05/2021
Gestor de Contrato
C.M.D.G



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –
Delmiro Gouveia - AL

MDL
55

ORDEM DE SERVIÇO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, (AL),
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR HIDRÁULICO DE
03 PARADAS COM CAPACIDADE DE 300KG.

EMPRESA:

BTA ELEVADORA LTDA – ME CNPJ Nº 20.811.905/0001-59

ENDEREÇO:

**RUA MANUEL BEZERRA, 143, BAIRRO MADALENA, RECIFE – PE, CEP Nº
50.610-250.**

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10060002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

VALOR GLOBAL DO OBJETO

O VALOR TOTAL GERAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 33.000,00 (TRINTA
E TRÊS MIL REAIS).

DELMIRO GOUVEIA - AL, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.


MARCOS ANTÔNIO SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - AL

NOME: MARIA JOSE DOS SANTOS
PROJETO: DIDA MOTA
CPF/CNPJ: 057.328.664-77
SITUAÇÃO: HABILITADO

NOME: JACIARA DE SOUZA LIMA
PROJETO: JACIARA LIMA
CPF/CNPJ: 074.220.394-85
SITUAÇÃO: HABILITADO

NOME: KERLER JEIDER DE OLIVEIRA
PROJETO: PRª KEYLA MACIEL
CPF/CNPJ: 039.557.764-09
SITUAÇÃO: HABILITADO

NOME: EMERSON SANDYS DA COSTA SANTOS
PROJETO: GRUPO PURA AMIZADE
CPF/CNPJ: 070.067.764-06
SITUAÇÃO: HABILITADO

NOME: FERNANDO JOSE DA SILVA
PROJETO: NANDO VOZ
CPF/CNPJ: 126.367.844-03
SITUAÇÃO: HABILITADO

ARTISTA SOLO

SEM INSCRIÇÕES

ARTESANATO E OUTRAS ÁREAS DA CULTURA

NOME: SILVESTRE RODRIGUES DOS SANTOS
ÁREA: MÚSICA
CPF/CNPJ: 637.138.294-20
SITUAÇÃO: HABILITADO
NOME: MARIA DO CARMO DOS SANTOS
ÁREA: GASTRONOMIA
CPF/CNPJ: 275.059.104-00
SITUAÇÃO: HABILITADO
NOME: RODRIGO DOS SANTOS LIMA
ÁREA: PRODUTOR DE BLOCO
CPF/CNPJ: 105.606.674-18
SITUAÇÃO: HABILITADO
NOME: LEONARDO SANTOS DA SILVA
ÁREA: PRODUTOR DE BLOCO
CPF/CNPJ: 098.670.714-76
SITUAÇÃO: HABILITADO
NOME: JOSUALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
ÁREA: FOTÓGRAFO
CPF/CNPJ: 119.439.074-98
SITUAÇÃO: HABILITADO
NOME: JERFESON JAMES DA SILVA VIEIRA
ÁREA: MÚSICA
CPF/CNPJ: 098.404.684-48
SITUAÇÃO: HABILITADO
NOME: MARIA GESSINEA DA SILVA
ÁREA: MÚSICA
CPF/CNPJ: 108.999.354-43
SITUAÇÃO: HABILITADO
NOME: ARMANDO DA SILVA OLIVEIRA
ÁREA: ARTESANATO
CPF/CNPJ: 190.436.514-00
SITUAÇÃO: HABILITADO
NOME: ELIZANGELA CABRAL DOS SANTOS
ÁREA: ARTESANATO
CPF/CNPJ: 019.834.604-27
SITUAÇÃO: HABILITADO
NOME: WILLIAMS MELO DA SILVA PINTO
ÁREA: ARTESANATO
CPF/CNPJ: 815.211.974-15
SITUAÇÃO: HABILITADO
NOME: MARIA JOSÉ DOMINGOS DE OLIVEIRA
ÁREA: ARTESANATO
CPF/CNPJ: 013.024.864-97

SITUAÇÃO: HABILITADO
NOME: ANGÉLICA JOYCE FERREIRA DA SILVA
ÁREA: ARTESANATO
CPF/CNPJ: 096.188.024-42
SITUAÇÃO: HABILITADO
NOME: SANDRA GOMES RAMOS PINTO
ÁREA: ARTESANATO
CPF/CNPJ: 067.345.094-51
SITUAÇÃO: HABILITADO
NOME: FABIANO SOARES DOS SANTOS
ÁREA: ARTESANATO
CPF/CNPJ: 009.835.914-23
SITUAÇÃO: HABILITADO
NOME: SILENE FERREIRA DOS SANTOS
ÁREA: ARTESANATO
CPF/CNPJ: 889.172.234-00
SITUAÇÃO: HABILITADO
NOME: SARA TUANY LIMA DOS SANTOS
ÁREA: ARTESANATO
CPF/CNPJ: 074.011.314-39
SITUAÇÃO: HABILITADO
NOME: SANDRA MARIA DOS SANTOS
ÁREA: ARTESANATO
CPF/CNPJ: 841.383.784-72
SITUAÇÃO: HABILITADO
NOME: NAZARÉ DA SILVA SALVINO
ÁREA: ARTESANATO
CPF/CNPJ: 859.878.404-79
SITUAÇÃO: HABILITADO
NOME: JOSENEIDE FERREIRA DA SILVA
ÁREA: ARTESANATO
CPF/CNPJ: 903.498.904-63
SITUAÇÃO: HABILITADO
NOME: ELENILSON ANDRÉ DA SILVA
ÁREA: ARTESANATO
CPF/CNPJ: 648.601-914-04
SITUAÇÃO: HABILITADO

Publicado por:

Lane Rafaela Alves de Almeida

Código Identificador: BAC98A27

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 0810002/2023 - Dispensa de Licitação nº 012/2023

Objeto: Contratação de empresa para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevador hidráulico de 03 paradas com capacidade 300kg.

Contratante: Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - AL.

Contratada: BTA ELEVADORES LTDA - ME CNPJ nº 20.811.905/0001-59

Valor global de R\$ 33.000,00

Vigência: 12 (doze) meses.

Marcos Antônio Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima

Código Identificador: 377FF626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0815/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0815/2023

A Prefeita do Município de Delmiro Gouveia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1029/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração da Rede Pública Municipal